

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliário e acessórios de apoio, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Operacionais do Sesc/ES**.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos descritos neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais das unidades do Sesc/ES, promovendo a melhoria das condições de trabalho das equipes, o suporte adequado às atividades administrativas, educacionais, culturais, esportivas e sociais desenvolvidas, bem como a conservação, preparo e distribuição de alimentos e a organização dos espaços físicos.

Além disso, parte dos equipamentos contribuirão diretamente para o processo de ampliação do Programa Mesa Brasil, em especial no que se refere à sua estruturação nas dependências do SEASA/ES (Serviços de Abastecimento do Espírito Santo), possibilitando maior eficiência na recepção, triagem, armazenamento e redistribuição dos alimentos arrecadados, fortalecendo a atuação do programa no combate à insegurança alimentar e no atendimento a instituições sociais parceiras em todo o estado.

Tais aquisições visam ainda à padronização dos equipamentos utilizados, à modernização dos ambientes e ao fortalecimento da infraestrutura das unidades operacionais, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à comunidade atendida pelo Sesc/ES.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regido/a pela Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 As especificações técnicas dos produtos/serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p><b>BATEDEIRA PLANETÁRIA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS; 3 TIPOS DE BATEDORES (MASSA LEVE, MÉDIA E PESADA); 8 VELOCIDADES; CORPO EM AÇO INOX; VOLTAGEM BIVOLT.</b></p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, BRITÂNIA, ARNO, MONDIAL OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b></p>	UN	01

2	<b>BEBEDOURO DE COLUNA (DE PISO)</b> , - TIPO: COLUNA, PARA GARRAFÃO INSTALADO NA PARTE SUPERIOR; COMPATÍVEL COM GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS (BOCA PADRÃO); MÍNIMO DE 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA); GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR (ABS OU INOX); RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX OU MATERIAL ATÓXICO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MÍNIMO 2L/H A 10°C); BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL; VOLTAGEM: 127V OU 220V (CONFORME NECESSIDADE); CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> IBBL, ESMALTEC, EOS OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	01
3	<b>ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL</b> – CORPO EM AÇO INOX; BICO ANTI-RESPINGO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W; VOLTAGEM BIVOLT; IDEAL PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MONDIAL, ELETROLUX, BRITÂNIA OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	01
4	<b>FOGÃO 4 BOCAS</b> – MODELO DE PISO; COR BRANCA; TENSÃO BIVOLT (110V); FORNO ESPAÇOSO IDEAL PARA ASSADOS E GRATINADOS; GRADES RESISTENTES E REMOVÍVEIS PARA FACILITAR LIMPEZA; DESIGN COMPACTO. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> BRATEMP, CONSUL, ELETROLUX, DAKO OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	03
5	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> – CAPACIDADE DE 546 LITROS; 2 PORTAS; DIMENSÕES: 73 X 173 X 101 CM; PESO: 98,8 KG; POTÊNCIA: 270W; FUNÇÕES: CONGELADOR E REFRIGERADOR; TEMPERATURA: -18°C A -25°C (FREEZER) E 2°C A 8°C (REFRIGERADOR); TAMPA BALANCEADA; GABINETE EM AÇO GALVANIZADO PINTADO; PUXADORES ERGONÔMICOS; CHAVE DE SEGURANÇA; PÉS COM RODÍZIOS; DRENO FRONTAL; VOLTAGEM: 127V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; CONSUMO: 113 KWH/MÊS; CERTIFICAÇÃO INMETRO <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> METALFRIO, ELETROLUX, PHILCO OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	02
6	<b>FREEZER HORIZONTAL 314L</b> – 1 PORTA (DEFROST) – CAPACIDADE LÍQUIDA: 314L; DEGELO MANUAL; TEMPERATURA DE -18°C A -25°C; DRENO FRONTAL; TAMPA BALANCEADA COM PUXADOR ERGONÔMICO; THERMOSTATO AJUSTÁVEL; GABINETE EM AÇO PINTADO; RODÍZIOS OU PÉS NIVELADORES; CONSUMO MÉDIO: 37 KWH/MÊS; VOLTAGEM: 127V OU 220V; SELO A (INMETRO). DIMENSÕES APROX: 91X110X70 CM. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> METALFRIO, ELETROLUX, PHILCO OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	01
7	<b>LIQUIDIFICADOR COM FILTRO</b> – CAPACIDADE TOTAL DO COPO: 2 LITROS; COR PRETA; VOLTAGEM: 110V; COM 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA COM VEDAÇÃO EMBORRACHADA E COPO DOSADOR REMOVÍVEL; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> ARNO, MONDIAL, BRITÂNIA, PHILCO OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	02
8	<b>MICRO-ONDAS</b> DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, COM FUNÇÕES DE DESCONGELAMENTO E GRILL, BIVOLT. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> BRASTEMP, CONSUL, ELETROLUX OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	02

9	<b>MICRO-ONDAS DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, COM FUNÇÕES DE DESCONGELAMENTO E GRILL, BIVOLT.</b> <b>MARCA DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELETROLUX OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	UN	05
10	<b>REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 342 LITROS, CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 342 LITROS, TECNOLOGIA: FROST FREE (SEM NECESSIDADE DE DEGELO), CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: APROXIMADAMENTE 264 L, CAPACIDADE DO FREEZER: APROXIMADAMENTE 78 L, COR: BRANCA, VOLTAGEM: 110V, CONSUMO ENERGÉTICO: APROX. 41 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, RECURSOS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS, GAVETÃO PARA LEGUMES, PORTA-OVOS, ESPAÇO EXTRAFRIO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS TRASEIROS, PESO MÉDIO: 55 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 170 CM (A) X 60 CM (L) X 70 CM (P)</b> <b>MARCA DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELETROLUX OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	UN	02
11	<b>REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 375 LITROS – COR BRANCA; 110V; (288 L REFRIGERADOR / 87 L FREEZER); CONSUMO APROXIMADO: 54 KWH/MÊS; COM PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO COM DISPLAY LED, COMPARTIMENTO EXTRAFRIO (COLD ROOM), GAVETÃO FRESH ZONE, ESPAÇO PARA LATAS E LONG NECKS, ILUMINAÇÃO LED INTERNA, PORTA-OVOS E PORTA-LATAS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS. DIMENSÕES: 176 X 62,1 X 75,5 CM (A X L X P); PESO: 58 A 59 KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A (INMETRO).</b> <b>MARCA DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELETROLUX OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	UN	02
12	<b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA – CHAPA ANTIADERENTE; CAPACIDADE PARA 2 OU MAIS SANDUÍCHES; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; TRAVA DE SEGURANÇA; VOLTAGEM BIVOLT.</b> <b>MARCA DE REFERÊNCIA: BRITÂNIA, MONDIAL, ARNO OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	UN	01
13	<b>TANQUINHO – CAPACIDADE MÍNIMA 20 KG; DISPENSER P/ SABÃO E AMACIANTE; BIVOLT.</b> <b>MARCA DE REFERÊNCIA: SUGGAR, COLORMAQ, ELETROLUX, CONSUL OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	UN	01

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>LIMPADOR E SECADOR DE PISO 50/50 – POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W; RESERVATÓRIOS SEPARADOS PARA ÁGUA LIMPA E SUJA; ESTRUTURA COM RODÍZIOS; CABO ERGONÔMICO; OPERAÇÃO COM FUNÇÃO DE LAVAR E SECAR PISOS DE FORMA EFICIENTE.</b> <b>MARCA DE REFERÊNCIA: KARCHER, WAP, LAVOR OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	UN	01

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>BALANÇA ELETRÔNICA – CAPACIDADE DE ATÉ 300 KG; DIVISÃO DE 100 G; ESTRUTURA E PLATAFORMA EM AÇO CARBONO; VISOR LCD COM</b>	UN	01

	BACKLIGHT; COM RODAS; COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM: 45 X 60 CM. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: MENEZES, URANO, RAMUZA OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>		
--	--	--	--

<b>LOTE 04</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS;</b> COM ENTRADAS USB, BLUETOOTH, MICROFONE E AUXILIAR; ESTRUTURA COM ALÇA DE TRANSPORTE E RODÍZIOS; IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS, MONDIAL, AIWA OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	UN	01
2	<b>MICROFONE SEM FIO – TECNOLOGIA UHF;</b> ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS; ACOMPANHA RECEPTOR COMPATÍVEL; PILHAS RECARREGÁVEIS INCLUSAS; IDEAL PARA EVENTOS, PALESTRAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: TSI, KADOSH OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	UN	01

<b>LOTE 05</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS</b> – FABRICADO EM AÇO REFORÇADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; COR CINZA; 8 PORTAS INDIVIDUAIS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO; PREPARADO PARA USO DE CADEADO OU COM FECHADURA TIPO CILINDRO.	UN	02

<b>LOTE 06</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>CARRINHO PLATAFORMA PARA CARGA</b> – PRODUZIDO EM AÇO; CAPACIDADE DE CARGA: 800 KG; DIMENSÕES: 1500 MM (C) X 800 MM (L) X 442 MM (A); RODAS PNEUMÁTICAS 350X8.	UN	02

<b>LOTE 07</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL</b> , TENSÃO: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA: 2 HP, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 9 PÉS <sup>3</sup> /MIN. – 255 L/MIN, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1 ESTÁGIO, NÚMERO DE PISTÃO: 2 – V, NÚMERO DE POLOS: 2 POLOS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO (MÍNIMO): 100 LBF/POL <sup>2</sup> - 6,9 BAR, PRESSÃO DE OPERAÇÃO (MÁXIMO): 140 LBF/ POL <sup>2</sup> - 9,7 BAR, ROTAÇÃO DA UNIDADE COMPRESSORA: 1395 RPM, VOLUME DE ÓLEO: 400 ML, MOTOR IP-00", MOTOR ELÉTRICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICO OU ISENTO DE ÓLEO, EQUIPAMENTO SILENCIOSO COM NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 75 DB, ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, FILTRO DE AR COM FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, <b>MARCA DE</b>	UN	01

	<b>REFERÊNCIA: PRESSURE, SHULZ, MOTOMIL OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>		
--	--	--	--

3.2 As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

3.3 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

3.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.5 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.6 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, **mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados técnicos.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

## **5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO**

5.1 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste termo é de 01 (uma) unidade, não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compra para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

5.2 - Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:

### **a) SEDE ADMINISTRATIVA**

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES  
Endereço: a Praça Misael Pena, 54 – Parque Moscoso – Vitória - ES  
CEP: 29.018-300 Tel. (27) 3232-3100  
CNPJ: 05.305.785/0001-24

5.3 A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

5.7 Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

## **7. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO**

7.1 A empresa contratada deverá assegurar a garantia integral de todos os equipamentos fornecidos, observando, **no mínimo, os prazos estipulados pelo Código de Defesa do Consumidor e, sempre que superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante para cada tipo de bem**. A garantia deverá abranger peças, componentes, acessórios e mão de obra.

7.1.1 Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações das normas técnicas vigentes aplicáveis ao item, incluindo, quando cabível, as normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.1.2 Caso, durante o período de garantia, haja necessidade de substituição de produtos ou componentes que estejam fora de linha de fabricação, obsoletos, ou que não sejam mais produzidos pelo fabricante, a contratada deverá garantir a oferta de peças de reposição por prazo compatível com a vida útil estimada do produto, devendo, quando necessário, substituir por item tecnologicamente equivalente ou superior, sem ônus adicional para o Sesc/ES.

7.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral das obrigações previstas neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades nele previstas sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

7.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, salvo autorização prévia e por escrito do Sesc/ES.

7.2.2 A contratada poderá subcontratar exclusivamente os serviços relacionados à logística e transporte dos equipamentos.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4 A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

11.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

## **12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela administração global do contrato.

a) Função: Analista de Desempenho Operacional

Matrícula Funcional: 11683

Setor: Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.

12.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

12.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

12.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

b) Função: Auxiliar Administrativo

Matrícula Funcional: 10552

Setor: Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos

12.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

13.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

13.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

13.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

13.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

13.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Documento assinado digitalmente



ANATALICE RAMOS DA SILVA

Data: 02/12/2025 15:53:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



FABIO PEREIRA

Data: 02/12/2025 15:43:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>